



ilumina

SOCIAL

Regulamento

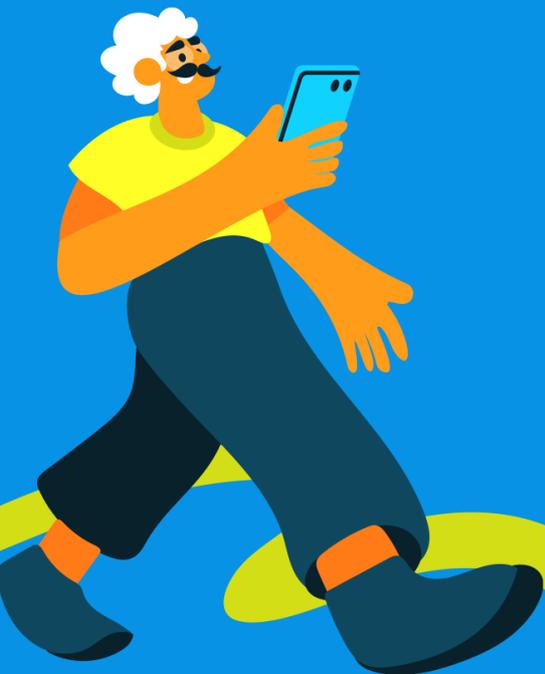
Edital 2025-2026

 *Bahia, Distrito Federal,
Mato Grosso do Sul,
Pernambuco, Rio Grande
do Norte e São Paulo*

Iniciativa:



Parceira:



SUMÁRIO

- [1. O QUE É O ILUMINA SOCIAL?](#)
 - [2. O QUE BUSCAMOS?](#)
 - [2.1 Pilares](#)
 - [2.2. Público-alvo](#)
 - [2.3. Vedações](#)
 - [3. QUEM PODE PARTICIPAR?](#)
 - [3.1 Regras de exclusão e substituição de proponente](#)
 - [4. QUAIS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O MEU PROJETO?](#)
 - [4.1. Para etapa de credenciamento](#)
 - [4.1.1 ODS prioritários](#)
 - [4.1.2. Premissas](#)
 - [4.1.3. Limite de projetos](#)
 - [4.2. Para etapa de contratação](#)
 - [4.2.1. Lei de Incentivo](#)
 - [4.2.1.1. Fundo para Infância e Adolescência - FIA](#)
 - [4.2.1.2. Fundo Nacional do Idoso](#)
 - [4.2.1.3. Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON](#)
 - [4.2.1.4. Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD](#)
 - [5. COMO ME INSCREVER?](#)
 - [6. SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO](#)
 - [6.1. Triagem](#)
 - [6.2. Avaliação Técnica](#)
 - [6.3. Resultado do Credenciamento](#)
 - [7. COMO FUNCIONARÃO AS CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO?](#)
 - [7.1. Convocação](#)
 - [7.2. Compliance](#)
 - [8. ETAPA DE CONTRATAÇÃO E APORTE FINANCEIRO](#)
 - [8.1. Envio da conta bancária exclusiva do projeto](#)
 - [8.2. Contratação](#)
 - [8.3. Aporte financeiro](#)
 - [9. RECEBI O APORTE FINANCEIRO, E AGORA?](#)
 - [9.1. Execução do projeto](#)
 - [9.2. Contrapartidas obrigatórias](#)
 - [9.3. Acompanhamento do projeto](#)
 - [10. RENOVAÇÕES DE CONTRATAÇÃO](#)
 - [10.1. Avaliação de desempenho e atuação:](#)
 - [11. QUAIS SÃO OS PRAZOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS?](#)
 - [12. COMO MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SERÃO TRATADAS?](#)
 - [13. QUEM FAZ O ILUMINA SOCIAL ACONTECER?](#)
 - [14. TEM ALGUMA DICA PARA O MEU PROJETO?](#)
 - [15. EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES QUE PRECISO SABER?](#)
 - [16. E SE EU AINDA TIVER DÚVIDAS?](#)
- [ANEXO I](#)

1. O QUE É O ILUMINA SOCIAL?

O Instituto Neoenergia promove iniciativas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida nas comunidades em que a Neoenergia e suas empresas atuam, desenvolvendo e apoiando programas e projetos sociais que estejam alinhados aos seus pilares de atuação e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Com o intuito de fortalecer essas iniciativas e construir parcerias que beneficiem, sobretudo, pessoas em situação de vulnerabilidade, o Instituto Neoenergia apresenta o Edital Ilumina Social.

O Ilumina Social 2025-2026 tem por objetivo a seleção de projetos que apresentem o propósito de fortalecer e impactar positivamente as crianças e adolescentes, especialmente aqueles que atuam no contraturno escolar, empoderar as pessoas idosas e ampliar o alcance de informações, pesquisas e tratamentos disponíveis para as pessoas com deficiência e pacientes oncológicos, destinando recursos por meio dos incentivos fiscais previstos nas Leis:

- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).
- Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso.
- Lei Federal nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Em parceria com as empresas doadoras que integram o grupo Neoenergia, e com apoio técnico da Oitto Impacto, o Instituto Neoenergia torna então pública a abertura das inscrições para o presente edital, que credenciará projetos realizados prioritariamente nos estados da Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, São Paulo/Mato Grosso do Sul (municípios de concessão da Neoenergia Elektro) e no Distrito Federal. O Ilumina Social será realizado em caráter bianual.

Os projetos credenciados neste edital irão compor um banco de projetos habilitados a receberem apoio financeiro, com as seguintes características:

FUNDO DO IDOSO - Projetos que busquem contribuir com a qualidade de vida da população idosa, especialmente de áreas rurais e regiões vulnerabilizadas.

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) - Projetos que contribuam para garantia dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo aqueles que atuem no contraturno escolar.

PRONON e PRONAS/PCD - Projetos que atuem na prevenção e no combate ao câncer e em ações de promoção à saúde e de reabilitação e habilitação da pessoa com deficiência, prioritariamente dirigidos a crianças e jovens.

Estarão aptos ao credenciamento projetos que contribuam com uma ou mais metas de, pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital:



As inscrições são gratuitas e podem ser realizadas a partir das 12h00 do dia 27 de março até às 18h00 do dia 30 de abril de 2025 – horários de Brasília.

O prazo de vigência do credenciamento deste edital será de dois anos, contados a partir da sua publicação no site do Instituto Neoenergia.

2. O QUE BUSCAMOS?

Em consonância com as Diretrizes de Investimento Social do Instituto Neoenergia e do Manual de Patrocínios e Doações da Neoenergia, este edital visa fortalecer e investir em projetos sociais aptos a captarem recursos através da Leis de Incentivos Fiscais descritas acima, contribuindo para a redução de desigualdades e para o desenvolvimento humano sustentável.

Investimento social privado (ISP) é a destinação voluntária de recursos privados de forma planejada, monitorada e sistemática para projetos sociais, ambientais, científicos e culturais de interesse público. Abrange tanto organizações que captam recursos e os repassam para terceiros quanto organizações que possuem recursos próprios e executam suas próprias iniciativas e/ou repassam seus recursos para terceiros. Incluem-se no universo do investimento social as ações sociais realizadas por empresas, fundações e institutos de origem empresarial ou instituídos por famílias, comunidades ou indivíduo.

Fonte: <https://gife.org.br/investimento-social-privado/>

2.1 Pilares

Para tanto, avaliaremos a contribuição dos projetos a partir dos seguintes pilares:

ILUMINANDO O FUTURO PARA TODOS

Queremos iniciativas que promovam a garantia de direitos para crianças e adolescentes, estimulando seu desenvolvimento, sobretudo para projetos realizados no contraturno escolar, contribuindo para a construção de um futuro sustentável.

ILUMINANDO A AUTONOMIA PARA TODOS

Queremos projetos que empoderem as pessoas idosas, promovendo autonomia, melhoria da qualidade de vida e lazer. Além de iniciativas que fomentem ações voltadas para meios de subsistência, especialmente, mas não exclusivamente, via ações que promovam a agricultura familiar.

ILUMINANDO SAÚDE E BEM-ESTAR PARA TODOS

Queremos projetos que apoiem o fortalecimento de iniciativas voltadas para pessoas com deficiência e pacientes oncológicos, que ampliem a formação profissional, o acesso a informações, pesquisas e tratamentos disponíveis

2.2. Público-alvo

Buscamos projetos que beneficiem os públicos de cada lei com especial atenção aos grupos e territórios vulnerabilizados.

Grupos em situação de vulnerabilidade: conjunto de pessoas que sofrem violações ou restrições a seus direitos, sobretudo em razão da raça, gênero, idade, deficiência, condições de mobilidade, orientação sexual, nacionalidade, religião, territorialidade, cultura, privação de liberdade e situação econômica, não excluindo outras potenciais situações de vulnerabilidade verificadas empiricamente.

Fonte: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html>

2.3. Vedações

Não serão aceitos projetos que:

- a. Constituíam-se como associações de classe;
- b. Constituíam-se como organizações empresariais, assim entendidas as fundações e associações instituídas ou mantidas por empresas;
- c. Possuam na sua constituição societária Pessoas Expostas Politicamente (PEP's);
- d. Cujos proponentes sejam pessoas servidoras públicas, possuam cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade, bem como estejam em cargos de direção, cargos eletivos ou que desempenhem atividades relacionadas com fiscalização em geral, agentes políticos, filiação a partidos ou agremiações políticas ou representantes de entidades públicas;

- e. Constituíam-se organizações político/sindicais, promovam propaganda política ou que tenham fins partidários;
- f. Cujas constituições formais sejam de pessoas físicas, Microempreendedores Individuais (MEI), coletivos e grupos informais sem personalidade jurídica, pessoas jurídicas de direito público, órgãos e instituições governamentais de qualquer esfera e organizações com vínculos políticos, partidários ou sindicais.
- g. Possuam, entre seus dirigentes, empregados, colaboradores do Instituto Neoenergia ou das empresas doadoras, ou cônjuges, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, ou dependentes dos titulares, administradores, acionistas, sócios ou associados do Instituto Neoenergia e das empresas doadoras;
- h. Possuam, entre seus dirigentes, pessoas envolvidas na gestão deste Edital, incluindo os integrantes das comissões de avaliação e seleção, assim como colaboradores do grupo Neoenergia;
- i. Não estejam formalmente constituídas ou que não possuam todos os direitos de propriedade intelectual do projeto.
- j. Não desfrutem de idoneidade reputacional, legal, fiscal ou creditícia;
- k. Estejam em situação irregular junto a órgãos e instituições públicas;
- l. Estejam associadas ou envolvidas com qualquer atividade de caráter ilícito, como trabalho análogo à escravidão, exploração infantil ou exploração sexual.
- m. Apresentem alguma finalidade comercial;
- n. Apresentem alguma natureza discriminatória.
- o. Estejam ligados a jogos de azar, fumo, álcool ou consumo de drogas;
- p. Estejam com pendência de apresentação de relatórios e prestação de contas financeira junto ao Instituto Neoenergia, Neoenergia ou em quaisquer outras empresas do Grupo Neoenergia;
- q. Não formalizarem aceitação e submissão integral ao código de ética do grupo Neoenergia, disponível no site www.neoenergia.com.
- r. Apresentem qualquer vedação aplicável a este Edital que venha a ser disciplinada na legislação aplicável.

**Entende-se por projetos não formalizados, projetos que ocorram de maneira informal, sem constituição jurídica e/ou legal ou que não possuam a titularidade de propriedade intelectual da sua invenção.*

**Entende-se por Pessoas Expostas Politicamente aqueles que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares, colaboradores de confiança e outras pessoas de seu relacionamento próximo. A identificação das pessoas consideradas como PEP's é regulada pela Resolução COAF nº 40, de 22 de novembro de 2021, ou por outro dispositivo que lhe venha substituir.*

**Entende-se por idoneidade reputacional, entende-se aqueles que mantenham a integridade e confiabilidade moral e ética em suas condutas, agindo de maneira honesta, respeitando normas éticas e sociais, bem como evitando envolvimento em atividades que possam comprometer a confiança e o respeito do público. No âmbito legal, exige-se a garantia da conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis à área de atuação do (a) proponente. No aspecto fiscal, manter uma gestão financeira transparente, cumprir pontualmente as obrigações fiscais e evitar pendências com órgãos governamentais são requisitos cruciais. Quanto à creditícia, manter um histórico de crédito positivo, honrar compromissos financeiros e evitar inadimplência são medidas que fortalecem essa dimensão.*

3. QUEM PODE PARTICIPAR?

O presente Edital selecionará projetos aptos à captação de recursos por um Fundo da Infância ou Adolescência, por um Fundo do Idoso, ou pelo Ministério da Saúde que sejam executados prioritariamente em localidades de interesse do Instituto Neoenergia.

Consideram-se localidades de interesse do Instituto Neoenergia todos os municípios dos estados da Bahia, de Pernambuco e do Rio Grande do Norte; todas as regiões administrativas do Distrito Federal, e os municípios do Estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul nos quais a Neoenergia Elektro opera mediante concessão (municípios indicados no ANEXO I).

No âmbito dos projetos dirigidos às crianças e aos adolescentes, os projetos poderão prever ações voltadas à formação de professores e gestores escolares; ações com estudantes para a formação cidadã; programas de inclusão social e equidade, dentre outras.

No âmbito das pessoas com deficiência, os projetos poderão prever ações de conscientização, programas que difundam informações sobre diagnósticos e tratamentos, além do funcionamento de organizações que desenvolvam atividades variadas, dentre outras.

No âmbito das pessoas idosas, os projetos poderão prever ações que contemplem agricultura familiar e ou de subsistência, técnicas de agrofloresta, agroecologia, ações criadas para prover uma alimentação saudável, ações voltadas para melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa, dentre outras.

No âmbito das instituições especializadas em tratamento oncológico, os projetos poderão prever todo tipo de ação voltada para contribuir com a melhoria da qualidade de vida das pessoas em tratamento, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, dentre outras.

Os projetos poderão receber doação de outras empresas, desde que os doadores sejam informados no formulário de inscrição ou, quando definidos após o período de inscrições, comunicados previamente ao Instituto Neoenergia.

Os projetos selecionados não poderão receber qualquer tipo de apoio de empresas do mesmo setor econômico de atividade do Grupo Neoenergia.

Um mesmo proponente poderá inscrever projetos distintos em diferentes editais e programas promovidos pelo Instituto Neoenergia, desde que os projetos atendam aos requisitos e objetivos específicos de cada regulamento.

Os projetos podem ser inéditos ou de continuidade, desde que se enquadrem nas diretrizes descritas neste Edital.

A efetivação do aporte dependerá da aprovação formal do projeto pelo Ministério da Saúde e da respectiva publicação no Diário Oficial ou pela apresentação da aprovação do projeto pelo Conselho Municipal e/ou Estadual da Criança e do Adolescente ou pelo Conselho Municipal e/ou Estadual do Idoso.

3.1 Regras de exclusão e substituição de proponente

O Instituto Neoenergia se reserva no direito de excluir qualquer proponente, em qualquer fase do processo de seleção e contratação, a seu exclusivo critério a qualquer tempo, caso entenda que o respectivo proponente/organização não se enquadra em algum requisito e/ou regra prevista neste Edital.

Para este caso, o Instituto Neoenergia poderá indicar projetos suplentes ou outros para substituírem aqueles que tiverem sua inscrição removida do Edital, ou manter o número de projetos aprovados reduzidos após as respectivas exclusões, a seu exclusivo critério, observando-se em toda e qualquer hipótese o que previsto no cronograma deste edital.

4. QUAIS AS ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA O MEU PROJETO?

4.1. Para etapa de credenciamento

Alguns requisitos são obrigatórios para que seu projeto tenha condições de ser credenciado neste edital:

4.1.1 ODS prioritários

Os projetos devem contribuir com uma ou mais metas de, pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados neste edital, conforme agenda mundial estabelecida durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável:

- ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, em especial as metas 2.1, 2.2 e 2.4
- ODS 3 - Saúde e Bem-estar, em especial as metas 3.4 e 3.8
- ODS 4 – Educação de Qualidade, em especial as metas 4.A, 4.2 e 4.7
- ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, em especial a meta 8.5
- ODS 10 – Redução das Desigualdades, em especial a meta 10.2

Para consulta aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e respectivas metas, disponibilizamos um quadro resumo no Anexo II deste edital.

4.1.2. Premissas

O projeto inscrito deverá:

- a) Ser integralmente gratuito e realizado prioritariamente nos estados da Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Norte, São Paulo/Mato Grosso do Sul (municípios de concessão da Neoenergia Elektro, conforme Anexo I deste edital) e no Distrito Federal.
- b) Estar alinhado com o Propósito e Valores do Instituto Neoenergia (disponível em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/o-que-nos-move>);
- c) Conhecer as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja pública ou privada, contidas no Código de Ética e na Política Anticorrupção do Instituto Neoenergia (disponíveis publicamente em <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/governanca>) comprometendo-se a cumprir os preceitos gerais contidos nos referidos instrumentos, e denunciar à Neoenergia qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento;
- d) Conhecer e cumprir integralmente o disposto nas leis nacionais, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da defesa da concorrência, das licitações, bem como nas demais legislações correlatas vigentes e normas emitidas pelos órgãos reguladores de mercado ou setor, no que for aplicável, garantindo que: não violaram, não violam, e não as violarão; não praticaram, não praticam, e não praticarão qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal; e/ou não realizaram, não realizam, e não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, a si, a Neoenergia e/ou quaisquer terceiros;
- e) Estar alinhado a um dos cinco pilares do Instituto Neoenergia (disponível em: <https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia/pilares-de-atuacao>);
- f) Não utilizar o nome da Neoenergia ou Instituto Neoenergia em produtos, títulos ou nas etapas de execução do projeto;
- g) Cumprir com os requisitos e determinações da legislação aplicável.

4.1.3. Limite de projetos

Cada proponente poderá inscrever até dois projetos por Lei, respeitando o limite de até quatro projetos, apresentados por cada CNPJ neste edital.

Caso sejam identificadas múltiplas inscrições do mesmo projeto na mesma Lei de Incentivo, serão consideradas válidas apenas as duas últimas inscrições enviadas de cada Lei.

Para fins deste edital, considera-se como um único proponente:

- Grupos empresariais;
- Instituições que compartilhem o mesmo corpo dirigente;

- CNPJs vinculados a uma mesma estrutura organizacional.

4.2. Para etapa de contratação

4.2.1. Lei de Incentivo

Após o credenciamento, somente poderão ser convocados para recebimento do apoio financeiro projetos que estejam devidamente aprovados na lei de incentivo de interesse. É de responsabilidade de cada proponente/organização observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a submissão e aprovação de projetos no âmbito de cada legislação.

Projetos que ainda não foram submetidos ou estão com aprovação em andamento na lei de incentivo de interesse podem se inscrever e se credenciar neste edital, pela conta e risco do proponente que está ciente de que a contratação final é condicionada à comprovação de habilitação legal, mediante a efetiva aprovação do projeto na referida Lei com a apresentação de cópia da Publicação no Diário Oficial ou documentos congêneres relacionados a respectiva lei estadual, como certificados de enquadramento dentre outros.

Recomendamos que os projetos ainda não submetidos sejam cadastrados o quanto antes na legislação de interesse para não invalidar a aprovação final neste processo. O projeto inscrito na lei de incentivo deverá ser o mesmo inscrito neste edital e quaisquer alterações nos termos da legislação aplicável deverão ser previamente aprovadas pelo Instituto Neoenergia e pelo órgão público responsável.

Após a aprovação na Lei, será solicitada a cópia do projeto aprovado e seus anexos.

Caso seja identificada qualquer desconformidade do projeto com o que preveem as Leis de Incentivo que constam neste edital e/ou qualquer legislação aplicável, após a aprovação do projeto, o aporte financeiro ficará suspenso até a aprovação formal do Instituto Neoenergia, podendo haver a exclusão definitiva do proponente sem qualquer ônus para o Instituto Neoenergia e para a Oitto Impacto.

Projetos que não forem aprovados na referida legislação dentro dos prazos estabelecidos estarão impossibilitados de receber o aporte de recursos financeiros nos termos deste edital.

4.2.1.1. Fundo para Infância e Adolescência - FIA

O apoio financeiro previsto para cada projeto credenciado é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que aprovado e liberado para captação, respeitando os tetos orçamentários em sua respectiva lei e o cronograma previsto neste edital. A efetivação do aporte financeiro estará sujeita à disponibilidade orçamentária determinada por cada lei de incentivo.

A definição do valor a ser aportado em cada projeto irá considerar o orçamento das empresas da Neoenergia e valores disponíveis segundo a legislação que rege o Fundo para a Infância e Adolescência - FIA.

Para fins de contratação, os projetos submetidos através do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) deverão ser enquadrados na Lei 8.069/1990 (ECA), alterada pela Lei 12.594/2012. Projetos aprovados com enquadramento diferente do definido neste edital serão automaticamente desclassificados.

Será informado a cada organização proponente/Conselho, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste edital. A organização proponente/Conselho interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

4.2.1.2. Fundo Nacional do Idoso

O apoio financeiro previsto para cada projeto credenciado é de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que aprovado e liberado para captação, respeitando os tetos orçamentários em sua respectiva lei e o cronograma previsto neste edital. A efetivação do aporte financeiro estará sujeita à disponibilidade orçamentária determinada por cada lei de incentivo.

Para fins de contratação, os projetos submetidos através do Fundo Nacional do Idoso deverão ser enquadrados na Lei 12.213/2010. Projetos aprovados com enquadramento diferente do definido neste edital serão automaticamente desclassificados.

Será informado a cada organização proponente/Conselho no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste edital. A organização proponente/Conselho interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

4.2.1.3. Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON

O apoio financeiro previsto para cada projeto credenciado é de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), desde que aprovado e liberado para captação, respeitando os tetos orçamentários em sua respectiva lei e o cronograma previsto neste edital. A efetivação do aporte financeiro estará sujeita à disponibilidade orçamentária segundo a legislação que rege o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON.

Para fins de contratação, os projetos submetidos através do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) deverão ser enquadrados na Lei no 12.715/2012. Projetos aprovados com enquadramento diferente do definido neste edital serão automaticamente desclassificados.

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

4.2.1.4. Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS/PCD

O apoio financeiro previsto para cada projeto credenciado é de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), desde que aprovado e liberado para captação, respeitando os tetos orçamentários em sua respectiva lei e o cronograma previsto neste edital. A efetivação do aporte financeiro estará sujeita à disponibilidade orçamentária segundo a legislação que rege o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS/PCD.

Para fins de contratação, os projetos submetidos através do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) deverão ser enquadrados na Lei no 12.715/2012. Projetos aprovados com enquadramento diferente do definido neste edital serão automaticamente desclassificados.

Será informado a cada proponente, no momento da convocação, o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado neste Edital. O proponente interessado declara-se ciente de que a garantia de execução do projeto, no caso de aporte inferior ao solicitado, ficará sob sua inteira disponibilidade.

5. COMO ME INSCREVER?

As inscrições no Ilumina Social para o biênio de 2025 e 2026 são gratuitas e devem ser realizadas a partir das 12h00 do dia 27/03/2025 até às 18h00 do dia 30/04/2025 – horários de Brasília, preenchendo o formulário disponível na Plataforma de Projeto Sociais do Instituto Neoenergia, acessada pelo link <https://iluminasocial.optimytool.com/pt/>.

**Não serão consideradas inscrições de projetos enviados por outros canais.
Não haverá prorrogação do prazo das inscrições.**

A inscrição só será validada quando aparecer a tela de confirmação da inscrição, após a opção “Finalizar a Inscrição” ser selecionada, com o preenchimento de todos os campos obrigatórios e envio dos documentos necessários. A opção “Salvar”, localizada na parte inferior direita da tela, permite salvar um rascunho, que poderá ser atualizado posteriormente com mais informações e documentos sobre o projeto, desde que dentro do período válido de inscrição. Os projetos redigidos como rascunho não serão considerados como inscritos.

Os projetos inscritos neste Edital deverão ter título, proponente e descritivo idênticos aos registrados nos projetos inscritos no FIA, Fundo do Idoso, PRONAS/PCD e PRONON. Projetos com informações distintas serão desclassificados.

As informações solicitadas ao proponente no formulário de inscrição contemplam o envio de um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos, no qual deve ser apresentado um resumo do projeto e as razões pelas quais o projeto deve ser finalista do Edital Ilumina Social.

O e-mail cadastrado no formulário de inscrição será a principal forma de comunicação oficial com o proponente. Sendo que o Proponente autoriza, desde já, o uso dos meios de contato cadastrados para comunicação com os gestores deste Edital.

Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

O Instituto Neoenergia e a Oitto Impacto não se responsabilizam por inscrições que não consigam ser efetivadas por problemas técnicos ou de conexão, e recomendam que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6. SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A seleção de projetos no credenciamento do Edital Ilumina Social 2025-2026 seguirá o seguinte fluxo, observando-se os prazos e datas definidas no calendário previsto neste edital.

[Triagem](#) > [Avaliação Técnica](#) > [Resultado do Credenciamento](#)

6.1. Triagem

Todas as propostas submetidas no período de inscrição serão avaliadas pela equipe da parceira técnica do Edital Ilumina Social 2025-2026, de forma soberana e não cabendo recurso, com o objetivo de verificar os critérios de elegibilidade de forma objetiva, a saber:

Critério de Elegibilidade	Descrição	Avaliação
Preenchimento do formulário de inscrição	Preenchimento completo dos campos e anexos com informações válidas.	Sim / Não

Perfil de proponente	Atendimento aos requisitos detalhados no item 3 " QUEM PODE PARTICIPAR? "	Sim / Não
Aderência aos ODS	Alinhamento do projeto a pelo menos uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados pelo edital e respectivas metas, detalhados no item 4.1.1.	Sim / Não
Gratuidade das ações	Todas as ações do projeto são integralmente gratuitas.	Sim / Não

Caso seja identificado o não atendimento a qualquer um dos critérios acima, o projeto será automaticamente inabilitado sem possibilidade de recurso.

6.2. Avaliação Técnica

Todas as propostas habilitadas na etapa de Triagem e estiverem em conformidade com os pilares apresentados neste edital (no item "2. O QUE BUSCAMOS?"), serão avaliadas qualitativamente de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
O projeto contribui para o desenvolvimento humano do seu território?	0 a 5
O projeto contribui para a redução de desigualdades, beneficiando diretamente públicos em situação de vulnerabilidade?	0 a 5
As ações do projeto beneficiam um público amplo e diverso, com um quantitativo relevante e coerente com as ações propostas?	0 a 5
O projeto é executado em regiões vulnerabilizadas, como periferias, áreas rurais, e cidades nos interiores dos Estados priorizados neste edital?	0 a 5
O projeto prevê a realização de ações prioritariamente presenciais ao longo de sua execução?	0 a 5
O projeto inclui medidas de acessibilidade e inclusão?	0 a 5
O projeto promove ações educativas e/ou de formação para as equipes envolvidas ou beneficiários diretos e indiretos?	0 a 5

O projeto valoriza a mão de obra local e a parceria com fornecedores e/ou prestadores de serviços sediados em seu território?	0 a 5
O projeto atua em rede e/ou promove parcerias para potencializar seus resultados?	0 a 5
O histórico da organização e da equipe do projeto demonstra experiência e qualificação na execução do projeto e na área de atuação proposta?	0 a 5
O projeto tem coerência, ou seja, possui objetivos claros, cronograma e orçamento compatíveis com seu propósito?	0 a 5
O projeto promove ações de articulação comunitária que preservam e valorizam seu território para obtenção de uma comunidade mais inclusiva e sustentável?	0 a 5
O projeto adota práticas sustentáveis durante as etapas de sua execução?	0 a 5

A pontuação será baseada na seguinte escala:

Discordo totalmente: 0

Discordo: 1,25

Não concordo nem discordo: 2,5

Concordo: 3,75

Concordo totalmente: 5

A avaliação será realizada pela Equipe Técnica de Avaliação da Oitto Impacto, composta por profissionais de reputação ilibada e notório conhecimento em elaboração e execução de projetos sociais de impacto positivo.

Cada projeto será avaliado por pelo menos 03 (três) pessoas integrantes do Comitê de Seleção. A nota conferida a cada projeto será definida pela média das notas atribuídas por cada um dos avaliadores.

Após avaliação do Comitê de Seleção, será estabelecido o ranking dos projetos de acordo com a ordem decrescente de pontuação. Os projetos mais bem pontuados serão levados para uma reunião final de seleção, composta por membros da Neoenergia, Instituto Neoenergia e Oitto Impacto, sendo definida a lista de projetos selecionados no credenciamento.

6.3. Resultado do Credenciamento

A lista de projetos credenciados será divulgada no site do Instituto Neoenergia, dentro do prazo previsto no calendário constante neste Edital. O resultado final do

credenciamento é soberano a partir da análise dos critérios de seleção e dos interesses da Neoenergia e do Instituto Neoenergia, não cabendo recurso.

O resultado final do credenciamento não gera compromisso de contratação do projeto por parte do Instituto Neoenergia, estando a convocação e aporte financeiro sujeitos à disponibilidade orçamentária determinada por cada legislação vigente, aprovação do projeto para captação de recursos na lei de incentivo específica e aprovação do proponente no processo de *Compliance*.

O resultado final do Credenciamento terá validade de dois anos, podendo os projetos credenciados serem convocados para contratação a qualquer tempo, mediante interesse e disponibilidade orçamentária do Instituto Neoenergia.

7. COMO FUNCIONARÃO AS CONVOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO?

Não há uma definição prévia da quantidade de projetos que serão convocados para contratação. A decisão será relacionada à classificação e à avaliação do projeto na etapa de seleção e à disponibilidade de recursos das leis de incentivo e das empresas doadoras da Neoenergia.

7.1. Convocação

Após a etapa de avaliação, a lista dos projetos pré-selecionados será publicada na página oficial do Ilumina Social e os proponentes dos projetos pré-selecionados serão comunicados diretamente pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição. Cada e-mail deverá estar vinculado a apenas um proponente e um CNPJ.

O Instituto Neoenergia se reserva o direito de não divulgar as pontuações obtidas pelos projetos.

Os projetos credenciados poderão ser convocados, sempre pelo e-mail informado na sua inscrição, para contratação durante toda a vigência deste edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária das empresas doadoras da Neoenergia e Instituto Neoenergia.

No prazo de sete dias úteis, a contar da data de convocação do Instituto Neoenergia, os projetos convocados deverão obrigatoriamente enviar, sob pena de desclassificação,

conforme orientação recebida por e-mail, cópia simples dos documentos listados abaixo:

- a. Cartão CNPJ do proponente, emitido há, no máximo, três meses, que comprove a situação ativa e possua indicação dos CNAEs da entidade;
- b. Cópia do Estatuto Social do proponente, incluindo cópia da última alteração contratual vigente, registradas em cartório;
- c. Cópia da última Ata de Assembleia que elegeu os dirigentes (se for o caso), com data de validade vigente, registrada em cartório;
- d. Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Responsável Financeiro, entre outros, se houver);
- e. Caso já exista neste momento, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou comprovação da aprovação do projeto pelo Conselho Municipal e/ou Estadual da Criança e do Adolescente ou pelo Conselho Municipal e/ou Estadual do Idoso), autorizando o projeto a captar recursos;
- f. Documento que comprove os dados da conta de captação do projeto;
- g. Cópia do arquivo completo do projeto, conforme enviado e aprovado pelos pelo Conselho Municipal e/ou Estadual da Criança e do Adolescente, pelo Conselho Municipal e/ou Estadual do Idoso ou Ministério da Saúde, contendo o cronograma de execução e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- h. Comprovação do saldo a captar disponível;
- i. Aceite da Política de Privacidade da Neoenergia em conformidade com a LGPD;
- j. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);
- k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- l. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);
- m. Quaisquer outros documentos que possam vir a ser solicitados pelo Instituto Neoenergia.

Os projetos credenciados no PRONAS/PCD e PRONON que ainda não obtiveram suas aprovações junto ao Ministério da Saúde, poderão contar com o apoio do NAP Social (Núcleo de Acompanhamento dos Projetos Sociais do Instituto Neoenergia) para efetivar sua habilitação. Contudo, o Instituto Neoenergia não se responsabiliza pela não aprovação dos projetos pelo Ministério da Saúde e reitera que a efetivação do aporte dependerá da aprovação formal da iniciativa.

Projetos que não encaminharem a documentação acima no prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados. O Instituto Neoenergia, as empresas doadoras da Neoenergia e a Oitto Impacto não se responsabilizam por envio de documentação que não consiga ser efetivada no prazo por problemas técnicos ou de conexão.

7.2. Compliance

Após envio das documentações por parte dos projetos convocados, será feita a *Due Diligence* de cada proponente a partir da documentação recebida, não sendo aceitos documentos complementares enviados fora do prazo.

A avaliação será realizada em parceria com a Superintendência de Compliance da Neoenergia, seguindo as políticas de integridade, o Código de Ética do Instituto Neoenergia e as diretrizes da LGPD.

Sem prejuízo do disposto no item 2.1, perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que estiverem inadimplentes junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como que não apresentarem, no prazo estipulado, toda a documentação necessária ou que não tiverem justificativa para a não apresentação aceita pelo Instituto Neoenergia. Também perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que tenham em seu histórico institucional qualquer envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando ao Instituto Neoenergia o direito de proceder a levantamento do histórico de cada proponente por todos os meios legais disponíveis.

Ao final da *Due Diligence* prevista nesta fase, o Instituto Neoenergia compromete-se com o descarte seguro dos documentos relacionados às propostas não selecionadas, cujas informações só serão mantidas para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa ou contratual.

8. ETAPA DE CONTRATAÇÃO E APORTE FINANCEIRO

Apenas os projetos que enviarem a documentação completa descrita no item 7.1, tiverem sua regularidade validada na etapa de *Compliance* e aprovação do projeto na respectiva lei de incentivo comprovada seguirão para a contratação, que compreenderá as seguintes etapas:

8.1. Envio da conta bancária exclusiva do projeto

Projetos convocados para contratação por meio das Leis de Incentivo terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação do Instituto Neoenergia, para encaminhar a conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto. Perderão o direito ao apoio financeiro proponentes que não cumprirem o prazo estabelecido e/ou informarem dados bancários equivocados.

É de responsabilidade de cada proponente observar a legislação, os requisitos, prazos, documentação e processos obrigatórios para a abertura da conta corrente exclusiva do projeto no âmbito de cada legislação.

8.2. Contratação

Serão celebrados Termos de Doação entre as empresas doadoras, com interveniência do Instituto Neoenergia, e organizações proponentes cujos projetos tenham sido aprovados na etapa de convocação, conforme item 7 deste edital, e cumprido com item 7.1.

O Termo de Doação seguirá modelo fornecido pelo Instituto Neoenergia, e especificará o valor da Doação, formas de aporte, prazos, contrapartidas, obrigações das partes, cláusulas de integridade e anticorrupção e eventuais sanções por descumprimento de regras pactuadas.

Após a assinatura do Termo de Doação, cada proponente contratado deverá manter seus dados cadastrais (endereços, telefones, e-mails, nomes dos responsáveis, entre outros) atualizados junto ao Instituto Neoenergia e Oitto Impacto, até a finalização de suas obrigações.

8.3. Aporte financeiro

O aporte financeiro será concedido somente após a celebração do Termo de Doação, sendo certo que o valor para cada projeto será definido no processo de seleção e constará no contrato/termo firmado. Os recursos serão depositados em conta corrente exclusiva do projeto, vinculada a cada proponente, e terão seus valores depositados em parcela única ou em parcelas, conforme acordado no Termo de Doação, devendo ser utilizados exclusivamente para execução do projeto aprovado.

O valor do aporte aos projetos acontecerá mediante disponibilidade financeira do Instituto Neoenergia e empresas doadoras, conforme previsto na legislação aplicável.

No caso dos projetos aprovados pelas Leis de Incentivo FIA e Fundo do Idoso, os aportes serão realizados na conta dos Fundos com direcionamento ao projeto selecionado por este edital. Já no caso dos projetos aprovados pelas Leis de Incentivo PRONAS/PCD e PRONON, os aportes acontecerão diretamente na conta dos projetos selecionados.

Os projetos selecionados serão contemplados exclusivamente com recursos incentivados, sem possibilidade de complementação com verba direta do Instituto Neoenergia.

No caso dos projetos selecionados e já aptos para captação, a transferência dos recursos será efetuada até o último dia de expediente bancário do exercício de 2025.

9. RECEBI O APORTE FINANCEIRO, E AGORA?

Cada proponente dos projetos apoiados, em retorno ao aporte financeiro recebido, se compromete com:

9.1. Execução do projeto

- a) Manter atualizado o cronograma de execução do projeto apresentado ao Instituto Neoenergia na etapa de inscrição deste edital;
- b) Comunicar previamente ao Instituto Neoenergia em caso de atualização e/ou alteração de cronograma e orçamento, podendo apenas as atualizações serem executadas após a respectiva autorização formal do órgão público responsável pela gestão do incentivo fiscal e do Instituto Neoenergia;
- c) Executar todas as atividades do projeto conforme descritas no formulário de inscrição deste edital.

O Instituto Neoenergia realizará o acompanhamento da execução do projeto, por meio do Núcleo de Acompanhamento dos Projetos Sociais (NAP Social) e por meio da instituição parceira Oitto Impacto, oferecendo apoio para preenchimento de relatórios e prestação de contas, workshops sobre gestão de projetos, curadoria de conteúdos específicos, interface com as organizações, etc.

9.2. Contrapartidas obrigatórias

Espera-se que as organizações selecionadas atendam às seguintes modalidades de contrapartidas, que serão melhor detalhadas e definidas no Termo de Doação:

- a) Mencionar, sempre que possível, o nome e as marcas das empresas doadoras e do Instituto Neoenergia, conforme celebrado no Termo de Doação nos materiais de comunicação, seguindo Manual de Utilização de marca e com aprovação prévia por parte do Instituto Neoenergia;
- b) Citar, sempre que possível, as empresas doadoras e o Instituto Neoenergia em entrevistas concedidas, em releases, posts, e demais divulgações;
- c) Conceder ao Instituto Neoenergia o direito de uso de imagens, fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pelo proponente com a finalidade de registrar as atividades do projeto, para fins exclusivamente institucionais, como a elaboração de relatórios de sustentabilidade, publicação nos sites e redes sociais do Instituto Neoenergia, da Oitto Impacto e das empresas doadoras, outros materiais de divulgação, por período indeterminado, observadas as

- exigências legais, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente as autorizações e arquivamento de uso de imagem das pessoas envolvidas;
- d) Preencher os documentos relacionados ao acompanhamento da execução do projeto.

Demais contrapartidas a serem negociadas entre as partes, no âmbito do Termo de Doação, em observância à legislação aplicável.

Todas as contrapartidas pactuadas constarão do Termo de Doação celebrado e obedecerão à legislação aplicável.

A empresa doadora e o Instituto Neoenergia se reservam o direito de, eventualmente, declinar contrapartidas.

Antes da assinatura do Termo de Doação, o proponente poderá negociar a não realização de alguma contrapartida acima descrita, mediante justificativa que poderá ser ou não aceita pelo Instituto Neoenergia.

Outras contrapartidas poderão ser acordadas mesmo após a assinatura do Contrato/Termo, respeitando o previsto na legislação e em comum acordo com cada proponente.

9.3. Acompanhamento do projeto

A execução dos projetos selecionados será acompanhada pelo Instituto Neoenergia por meio da Oitto Impacto, parceira técnica neste Edital, que demandará à organização proponente, a apresentação de documentos e informações relacionados à execução do projeto.

O acompanhamento contemplará, dentre outras medidas a serem acordadas entre as partes no momento de elaboração e assinatura do Termo de Doação:

- a. O envio de relatórios trimestrais, contendo a comprovação das atividades realizadas e dos beneficiários, incluindo vídeos e fotos, seguindo os critérios e necessidades do Instituto Neoenergia e da legislação aplicável;
- b. O envio de relatório final de execução do projeto, contendo descritivo das atividades realizadas, materiais com aplicação das marcas acordadas em contrapartida, mensuração de resultados, fotos, depoimentos, dentre outras evidências de execução do projeto;
- c. Cópia do comprovante de envio da prestação de contas final de acordo com o previsto em cada Lei de Incentivo contemplada neste edital.

Os modelos dos documentos acima serão oportunamente compartilhados com proponentes dos projetos selecionados neste edital.

O proponente deverá guardar os comprovantes de despesas do projeto, incluindo, mas não se limitando às notas fiscais e de débito, por um prazo de 5 (cinco) anos, a partir do término da vigência do contrato.

É de responsabilidade do proponente o recolhimento de quaisquer impostos incidentes nas despesas do projeto.

A organização proponente observará a transparência e a boa-fé na relação de doação celebrada, se comprometendo a manter todos os livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem, permitindo, se necessário, a auditoria pelo Instituto Neoenergia.

A organização proponente será responsável pelo respeito aos direitos autorais e direitos de imagem de terceiros envolvidos na execução do projeto, comprometendo-se a obter as autorizações necessárias e legais junto aos detentores desses direitos, eximindo o Instituto Neoenergia, as empresas doadoras e a Oitto Impacto de quaisquer responsabilidades inerentes a qualquer uso indevido ou ilegal.

Projetos com pendências de prestação de contas junto ao Instituto Neoenergia estarão impedidos de serem selecionados neste Edital.

10. RENOVAÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A critério exclusivo da empresa doadora e do Instituto Neoenergia, os projetos contratados em 2025, com execução em 2026, poderão ter sua contratação renovada por mais 1 (um) ano para execução em 2027, desde que observadas as seguintes condições:

10.1. Avaliação de desempenho e atuação:

A renovação será considerada com base na avaliação da postura e do desempenho do proponente e do projeto durante sua atuação, levando em conta critérios como:

- Cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;
- Comprometimento com os objetivos do projeto;
- Qualidade e impacto das ações realizadas;
- Relacionamento com o Instituto Neoenergia.

A renovação estará sujeita à disponibilidade de recursos e aos interesses do Instituto Neoenergia e da empresa doadora, de acordo com os critérios acima estabelecidos, para o período subsequente.

Eventuais ajustes ou adequações no projeto para o novo período poderão ser solicitados pelo Instituto Neoenergia, conforme necessário.

Caso o projeto seja renovado, o Instituto Neoenergia entrará em contato com o proponente oportunamente para fornecer orientações detalhadas sobre o processo de renovação, incluindo definições de prazos e etapas a serem seguidas.

A renovação de projetos é uma prerrogativa exclusiva do Instituto Neoenergia e das empresas doadoras e não configura obrigação ou direito adquirido pela pessoa proponente.

11. QUAIS SÃO OS PRAZOS QUE DEVEM SER OBSERVADOS?

Para todas as fases do edital, é necessário acompanhar o calendário abaixo com datas previstas para todas as ações.

Etapa	Data
Inscrições	12h00 de 27/03/2025 a 18h00 de 30/04/2025 (horários de Brasília)
Resultado do credenciamento	Até 11/07/2025
Convocações para contratação	Durante toda a vigência desse edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária da empresa /doadora e Instituto Neoenergia
Encaminhamento de documentação de projetos convocados	7 dias úteis após convocação recebida por e-mail informado na inscrição do projeto
Comprovação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo	Definido a partir da convocação, conforme orientações recebidas no email informado na inscrição do projeto
Envio da conta bancária exclusiva do projeto	
Contratação	
Aporte Financeiro	

As etapas do cronograma deste edital poderão sofrer alterações e serão comunicadas no site do Instituto Neoenergia.

12. COMO MINHAS INFORMAÇÕES PESSOAIS SERÃO TRATADAS?

É importante você conhecer o Aviso de Privacidade do Instituto Neoenergia, que guiará as ações deste edital e está disponível em: <https://www.neoenergia.com/politicas-e-avisos-de-privacidade>

Ao realizar a inscrição neste edital, cada proponente declara automaticamente ciência do presente regulamento, que estará disponível no site do Instituto Neoenergia (<https://www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia>), e consentimento quanto ao uso do seus dados pessoais na forma do referido Aviso de Privacidade, aceitando as regras e condições desta seleção e autorizando a utilização de seus dados pessoais (inclusive mas não se limitando a nome, imagem e voz), nos termos deste edital, pela Oitto Impacto, Instituto Neoenergia ou da Neoenergia e suas empresas controladas, parceiros e prestadores de serviços em seus canais de comunicação.

Ao término das etapas de realização deste edital todas as informações recebidas para a inscrição serão excluídas da base de dados, com exceção dos projetos aprovados para fins de acompanhamento e relacionamento, e não terão nenhum repasse ou uso por terceiros.

Eventual armazenamento ou guarda de dados e informações de forma diversa do previsto aqui, somente será realizada se for necessário para fins de cumprimento de determinação legal, administrativa e contratual.

13. QUEM FAZ O ILUMINA SOCIAL ACONTECER?

EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO DA NEOENERGIA

A Neoenergia tem presença em 18 estados e no Distrito Federal, nos quais atua por meio de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, com

eficiência, qualidade, segurança, sustentabilidade e respeito ao indivíduo, a Neoenergia promove o bem-estar e o desenvolvimento da sociedade. É controlada pelo grupo espanhol Iberdrola, reconhecido globalmente por sua excelência operacional.

INSTITUTO NEOENERGIA

O Instituto Neoenergia tem o propósito de fomentar o desenvolvimento de ações socioambientais nas áreas em que a Neoenergia, sua mantenedora, atua, por meio do apoio à sociedade na gestão e promoção de projetos, reforçando o compromisso da empresa com o desenvolvimento ambiental, cultural e das economias locais.

Para o ciclo de 2022 a 2025, o desafio do Instituto Neoenergia é colaborar diretamente com o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela ONU. Os principais objetivos são a contribuição para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis e a aposta pelo desenvolvimento sustentável, por meio da realização e apoio de projetos dentro dos seguintes pilares: Formação e Pesquisa, Biodiversidade e Mudanças Climáticas, Arte e Cultura, Ação Social e Colaboração Institucional, que busca alianças para alcançar os ODS.

O processo de seleção de projetos sociais é uma iniciativa do Instituto Neoenergia, das empresas do Grupo Econômico da Neoenergia e com a parceria técnica da Oitto Impacto.

O Instituto Neoenergia está inscrito no CNPJ sob o nº 19.810.641/0001-30 e tem sede na cidade do Rio de Janeiro (Praia do Flamengo, 78, 1º andar – Flamengo, CEP 22210-030).

A iniciativa conta ainda com a Oitto Impacto como parceira técnica. A empresa está inscrita no CNPJ sob o nº 30.666.582/0001-00 e tem sede na cidade do Rio de Janeiro (Rua Jardim Botânico, 657, 5º andar, sala 510 – Jardim Botânico, CEP 22470-050).

14. TEM ALGUMA DICA PARA O MEU PROJETO?

Reunimos dicas e orientações para facilitar sua inscrição no Edital Ilumina Social 2025-2026:

- **Conhecendo o edital:** leia todas as informações deste edital antes de se inscrever para saber se seu projeto atende aos requisitos e perfil do edital e se tiver alguma dúvida, temos canais de comunicação para atender, informados no item 16.

- **Preparando sua inscrição:** Antes de iniciar o preenchimento do formulário, elabore seu projeto em um documento que você consiga salvar para não perder suas informações. Releia os critérios deste regulamento e reflita sobre como seu projeto

atende aos ODS prioritários. Depois, basta você copiar e colar as respostas no formulário de inscrição, fazer uma revisão cuidadosa e enviar.

- **Enriquecendo sua proposta:** receberemos conteúdos complementares para conhecermos mais sobre seu projeto, então separe os materiais mais interessantes que nos ajudem a compreender sua iniciativa. Você também terá espaço para enviar um vídeo com um relato pessoal para nos contar algo que tenha faltado no formulário. Que tal elaborar um roteiro para facilitar esses depoimentos?

- **Documentos obrigatórios:** No momento da inscrição não serão solicitados os documentos obrigatórios elencados no item 8.1, porém recomendamos que já deixe organizado a documentação que será exigida, pois apenas serão aprovados os projetos que enviarem todos os documentos solicitados e comprovarem sua regularidade jurídica, fiscal e tributária. Evite eventuais pendências no momento da entrega da documentação e atente-se para a necessidade das assinaturas nestes documentos.

- **Lei de Incentivo:** Não é necessário que o projeto esteja inscrito e/ou aprovado nas Leis de Incentivo contempladas neste edital no momento da inscrição, mas a contratação e recebimento do aporte financeiro estão condicionados à apresentação da cópia no Diário Oficial da aprovação na respectiva lei. Não deixe para última hora! E atenção, o projeto inscrito na Lei de Incentivo deverá ser o mesmo inscrito neste edital.

- **Submetendo sua inscrição:** Depois que você organizar tudo que precisa (respostas, conteúdos complementares e anexos obrigatórios), acesse o formulário de inscrição através do site <https://iluminasocial.optimytool.com/pt/>.

15. EXISTEM OUTRAS CONDIÇÕES QUE PRECISO SABER?

Cada proponente deverá ter responsabilidade única e exclusiva pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e veracidade das informações fornecidas, bem como por todas as etapas e obrigações atreladas ao desenvolvimento do projeto, e será responsável, inclusive juridicamente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, por toda e qualquer responsabilidade inerente ao projeto inscrito.

A pré-seleção dos projetos não garante a realização de aportes pelas empresas doadoras, o que somente será assegurado após a assinatura do devido Termo de Doação.

A seleção prevista neste Edital é de responsabilidade exclusiva do Instituto Neoenergia, não cabendo recursos de qualquer espécie.

O Instituto Neoenergia e as empresas Neoenergia se reservam o direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos que não estejam inscritos e aprovados no Edital.

O Instituto Neoenergia se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da efetivação do aporte financeiro, rever sua decisão acerca da conveniência da doação.

Ao longo do processo de avaliação, o Instituto Neoenergia e/ou a Oitto Impacto poderão solicitar, a seu critério, a apresentação de informações ou documentações complementares pela organização proponente.

É de responsabilidade de cada organização credenciada acompanhar os meios de comunicação e as etapas e os resultados do Edital pelas formas indicadas.

As informações fornecidas no formulário de inscrição serão utilizadas para eventuais envios de comunicações importantes. A inexistência destes dados ou a impossibilidade de comunicação pelas instituições organizadoras será de responsabilidade exclusiva de cada proponente.

Caberá única e exclusivamente às organizações credenciadas a responsabilidade pela captação dos recursos complementares, eventualmente necessários à concretização do projeto.

O Instituto Neoenergia, as empresas doadoras da Neoenergia e a Oitto Impacto se eximem de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital.

Para aquisição de bens, imóveis ou móveis, ou a construção de qualquer tipo de espaços e infraestrutura para desenvolvimento das atividades do projeto, as mesmas deverão ser legalmente admitidas de acordo com a legislação aplicável e pactuadas previamente com o Instituto Neoenergia, à exceção dos projetos que já tenham garantida a aquisição dos itens acima por outros parceiros e as licenças legais.

O Instituto Neoenergia e as empresas doadoras da Neoenergia declaram para todos os fins que não haverá qualquer transação financeira entre eles, sendo certo que o valor a ser atribuído ao projeto será transferido pela empresa doadora da Neoenergia na forma deste edital e Termo de Doação a ser celebrado com cada Proponente selecionado.

O Instituto Neoenergia e as empresas doadoras da Neoenergia, se reserva ao direito de, ao seu exclusivo critério, suspender e/ou alterar os termos deste edital, informando previamente as mudanças aos participantes, por meio de avisos nos sites www.neoenergia.com/web/instituto-neoenergia e www.neoenergia.com, sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.

Casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pelo Instituto Neoenergia.

Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. E SE EU AINDA TIVER DÚVIDAS?

A equipe gestora do Ilumina Social 2025-2026 está à disposição para o esclarecimento de dúvidas e fornecimento de mais orientações para facilitar sua participação.

A Oitto Impacto é a parceira técnica responsável pela gestão do Edital Ilumina Social 2025-2026. Em caso de dúvidas sobre este Edital, sugerimos a consulta ao campo de perguntas frequentes (FAQ) no link www.institutoneoenergia.org.br ou contato direto com a equipe gestora através dos canais:

E-mail: iluminasocial@oittoimpacto.com

Whatsapp: (21) 96803-1323

Esperamos sua inscrição!

ANEXO I

MUNICÍPIOS DAS ÁREAS DE CONCESSÃO DA NEOENERGIA ELEKTRO

SÃO PAULO

MUNICÍPIO
Aguai
Águas da Prata
Álvares Florence
Álvares Machado (Coronel Goulart)
Américo de Campos
Andradina
Angatuba
Anhembi
Anhumas
Aparecida D'oeste
Apiá
Arapei
Araras
Areias
Artur Nogueira
Arujá
Aspásia
Atibaia
Auriflama
Bananal
Barão de Antonina
Barra do Chapéu
Barra do Turvo
Bertioga
Bom Jesus dos Perdões
Bom Sucesso de Itararé
Brasilândia
Buri
Buritama
Cabreúva
Caieiras
Cajati
Campina do Monte Alegre
Campos do Jordão
Cananéia
Capão Bonito

Cardoso
Castilho
Cerquillo
Cesário Lange
Conchal
Conchas
Cordeirópolis
Coronel Macedo
Corumbataí
Cosmorama
Cunha
Dirce Reis
Dolcinópolis
Dracena
Eldorado Paulista
Engenheiro Coelho
Estiva Gerbi
Estrela do Norte
Estrela D'Oeste
Euclides da Cunha
Fartura
Fernandópolis
Flora Rica
Floreal
Flórida Paulista
Francisco Morato
Franco da Rocha
Gastão Vidigal
General Salgado
Guapiara
Guaracai
Guarani D'Oeste
Guarujá
Guzolândia
Igaratá
Iguape
Ilha Comprida
Ilha Solteira
Ilhabela
Indiaporã
Ipeúna
Iporanga
Iracemápolis

Irapuru
Itaberá
Itanhaém
Itaoca
Itapeva
Itapirapuã Paulista
Itaporanga
Itapura
Itararé
Itariri
Itirapina
Jacupiranga
Jales
Jarinu
Joanópolis
Jumirim
Junqueirópolis
Juquiá
Lagoinha
Laranjal Paulista
Lavínia
Lavrinhas
Leme
Limeira
Lourdes
Macaubal
Macedônia
Magda
Mairiporã
Marabá Paulista
Mariópolis
Marinópolis
Meridiano
Mesópolis
Mira Estrela
Miracatu
Mirandópolis
Mirante do Paranapanema
Moncoes
Mogi-Guacu
Mogi-Mirim
Mongaguá
Monte Aprazível (Junqueira e Itaiuba)

Monte Castelo
Murutinga do Sul
Narandiba
Natividade da Serra
Nazaré Paulista
Nhandeara
Nipoã
Nova Campina
Nova Canaã Paulista
Nova Castilho
Nova Guataporanga
Nova Independência
Nova Luzitânia
Orindiúva
Ouro Verde
Ouroeste
Pacaembu
Palmeira D'Oeste
Panorama
Paraibuna
Paranapuã
Pariquera-Acu
Parisi
Paulicéia
Paulo de Faria
Pedranópolis
Pedro de Toledo
Pereira Barreto
Pereiras
Peruíbe
Piedade
Pilar do Sul
Piquete
Piracaia
Pirapozinho
Pirassununga
Planalto
Pontalinda
Pontes Gestal
Populina
Porangaba
Porto Ferreira
Praia grande

Presidente Bernardes (Nova Pátria)
Quadra
Queluz
Redenção da Serra
Registro
Ribeira
Ribeirão Branco
Ribeirão Grande
Rio Claro
Riolândia
Riversul
Rosana
Rubinéia
Sandovalina
Santa Albertina
Santa Clara D'Oeste
Santa Cruz da Conceicao
Santa Cruz das Palmeiras
Santa Fe do Sul
Santa Gertrudes
Santa Isabel
Santa Mercedes
Santa Rita do Passa Quatro
Santa Rita D'Oeste
Santa Salete
Santana da Ponte Pensa
Santo Antônio de Posse
Santo Antônio do Pinhal
Santos (Caruara)
São Bento do Sapucaí
São Francisco
São João da Boa Vista
São João das Duas Pontes
São João de Iracema
São João do Pau D'alho
São José do Barreiro
São Luiz do Paraitinga
Sebastianópolis do Sul
Sete Barras
Silveiras
Sud Mennucci
Suzanópolis
Taciba

Tambaú
Tapiraí
Taquarivaí
Tarabai
Tatuí
Teodoro Sampaio
Tietê
Torre de Pedra
Tres Fronteiras
Tupi Paulista
Turiúba
Turmalina
Ubatuba
União Paulista
Urânia
Valentim Gentil
Vargem Grande do Sul
Vitória Brasil
Votuporanga
Zacarias

MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO
Anaurilândia
Brasilândia
Santa Rita do Pardo
Selvíria
Três Lagoas